



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 714/23

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 2745/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 534/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Suplementar em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para atender aos Programas de Trabalho - PT 02.122.0003.3037 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS 02.122.0003.3037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS e respectivos Planos Orçamentários - PO: 000006 (Melhoria das Instalações), Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custa.

São contempladas no crédito submetido à análise as despesas com a manutenção e modernização do Poder Judiciário.

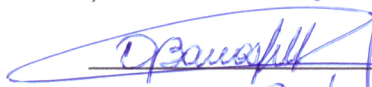
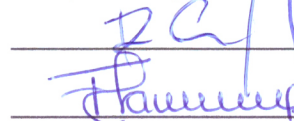
Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 534, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de Setembro de 2023.

 PRESIDENTE
 RELATOR

